



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



LEI 1646/2005
DE 01 DE NOVEMBRO 2005

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS AO CPGRS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA FINS QUE MENCIONA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros ao Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, até o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em duas parcelas, conforme valor determinado pelo preço mensal do serviço de operação do aterro sanitário, a ser rateado pelos municípios consorciados. .

Art. 2º O valor especificado no artigo anterior se destina a cobrir despesas relativas à execução de serviços de operação do aterro sanitário realizadas através do CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

Art. 3º Para custear as despesas da presente Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, na seguinte dotação:

- 18.541.0115-2229 – Repasse ao CPGRS
- 3.3.50.41 – Contribuições.....R\$ 60.000,00

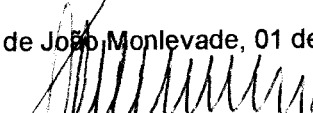
Art. 4º Para cobertura do crédito cogitado no artigo anterior fica autorizada a anulação na seguinte dotação do orçamento vigente:

- 18.541.0115-2168 – Ampliação e Manutenção / Aterro Sanitário
- 3.3.90.39 – F590 Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R\$ 60.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 01 de novembro de 2005.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de novembro de 2005.


Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo